



Ilmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a
presente petição de entrada em Cartório
nesta data, às 16:00 horas.
Marilândia do Sul, 15 de 02 de 2005

Ilseu Mazutti, síndico da Massa Falida Shigutsi e
Nogueira Ltda, por seu advogado, vem respeitosamente perante Vossa Exelência expor e
requerer o seguinte.

Que por despacho de fls. 16, foi determinado o
cumprimento do despacho de fls. 106, item "3".

Que todas as providências já foram tomadas
inclusive com o cumprimento dos artigos 70 a 75, bem como as formalidades pertinentes ao
síndico com relação aos artigos 80 a 102.

Assim sendo, considerando a Nova Lei de
Falência, inclusive quanto aos procedimentos a serem adotados, requer sejam os presentes
autos suspensos até a entrada em vigor, como também a oportunidade aos falidos para
opinarem quanto a possibilidade de requererem a recuperação judicial, se cabível.

Isto Posto,

Pede Deferimento.

Marilândia do Sul, 15 de fevereiro de 2005.

Antônio Carlos de Carvalho
Advogado

